



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8358/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA
RESERVADA DE ATÉ 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO por intermédio da **SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que no **dia 15/09/2023 às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 do tipo “Menor preço Por Item”**, autorizada no **PROCESSO Nº 8358/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 O Sistema de Registro de Preço será adotado com fundamento no art. 6º, inciso III do Decreto Municipal nº 2.298/2020.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> “**Acesso BLL Compras**”.

1.3.1 Recebimento das propostas: do dia **04/09/2023**, às **08:00h** ao dia **15/09/2023**, às **09:30h**.

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 15/09/2023, às 09:30h**.

1.3.2 Início da sessão de disputa de preços será às **09:30h**, do dia **15/09/2023**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3.3 Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.3.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.4 FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a) Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Gerência de Compras e Licitação.
- b) Pregoeiros: Luiz de Albuquerque Melo Filho e/ou Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - **Decreto nº 3015/2023**
- c) Email: licitacaocorumbams@gmail.com
- d) Telefone: (67) 3234-3475



2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item;

2.3. Valor estimado da licitação é de R\$ 1.236.484,07 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos),

2.4. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

2.5. ORGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2.6. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras” ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços gerenciada por qualquer órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal de nº 2.298/20.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal de nº 2.298/20

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal de nº 2.298/20.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. O instrumento de adesão (**Anexo VIII**) deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.9 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preço.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar EXCLUSIVAMENTE desta licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado bem como qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, EXCETO PARA O ITEM 16 QUE SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2. Em atendimento ao disposto no Art. 48, III Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Art. 8º do Decreto 8538/2015, para o item de **ampla concorrência**, será reservada a cota de até 25% para participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas conforme abaixo discriminado:

Item	Cota principal 75%	Cota reservada 25%
	16	17

4.2.1. Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006:

a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3. Considerando as especificidades do objeto licitado, o mercado fornecedor, o princípio da razoabilidade, a localização geográfica da Cidade de Corumbá-MS e, também, os objetivos do tratamento diferenciado através da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para efeitos do disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006 serão considerados fornecedores locais as Microempresas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Empresas de Pequeno Porte e MEI sediadas no Município de Corumbá-MS e regionais as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

4.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** até, no mínimo, **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante na **Bolsa de Licitações e Leilões**, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).**

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no



campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.9 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL -**



Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a(o) Pregoeira(o) avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, a escolha será realizada pelo sistema.

7.6. Não serão adjudicadas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificadas.

7.7. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

7.9. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (MODO DE DISPUTA ABERTO).

7.12 A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com, sob pena de inabilitação da proponente.

7.17. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações e marcas dos produtos e/ou produtos ofertados conforme o Anexo II, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.18. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.19. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 7.16 e 7.17.

7.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a(o) pregoeira(o) ainda negociar um melhor preço.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, estarem informadas nos campos próprios as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, número do Processo, número do Pregão, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do Anexo II deste edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Proposta de Preços (**ANEXO II**).

8.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Corumbá, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), através do e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **item 12** deste edital.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Unitário Por Item.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.5. A proponente deverá indicar os preços unitários e totais Por Item, e ao final o total geral da proposta.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2.. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.20 e 7.21** deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5. Após encerramento, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**



IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), somente para as empresas enquadradas como MEI.

11.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

III – Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bastando com que o documento seja compatível ao ramo de atividade e ao objeto licitado.

VI - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração de isenção emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa do Mobiliário) ou (Certidão Negativa de Débitos Gerais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1 A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

I - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II- A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de fornecimento em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

III- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os produtos, dentre outros documentos.

IV- Atestado de fornecimento emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando a prestação dos produtos/entrega dos materiais não inferiores a 10% (dez por cento) da quantidade anual estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital.

11.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

I.1. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

I.2. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

I.3. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

I.4. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

I.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) O cálculo de o índice de Solvência Geral deverá ser apresentado em documento anexo, inserido no Envelope de Documentação.

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo estipulado no subitem **11.4.2** do edital.

11.3.2 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo (ANEXO IV).

11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

11.4.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na Legislação Federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

11.4.1.1. A empresa a ser contratada deverá adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

11.4.1.2. A empresa a ser contratada deverá adotar ações que causem menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

11.4.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

11.4.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

11.4.4. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

11.4.5. Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

11.4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenham alguma restrição.

11.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP/MEI para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.4.7.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

11.6. Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme o item 11 e os subitens **7.16 e 7.17** deste Edital.

11.7. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues de forma total, de acordo com as necessidades de cada órgão participante, por meio de instrumento vinculativo junto à Contratada, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF de cada órgão participante.

12.1.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

12.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3. As entregas serão realizadas de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como horário e local de entrega.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-141 – Corumbá/MS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - Almoxarifado	Rua Dom Aquino Correa, nº 3105 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-070 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Almoxarifado	Rua Ladário, nº 604 – Centro – entre as Ruas Cuiabá e Dom Aquino – CEP 79.303-030 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado	Rua Número 1, nº 45 – Bairro Maria Leite – CEP 79.321-072 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Governo	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-141 – Corumbá/MS – 2º Andar
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Dom Aquino, nº 1884 – CEP 79.331-080 – Bairro Dom Bosco

12.3.1. Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentam violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.



12.3.2. Na entrega os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado da Secretaria requisitante, que fará a verificação a qualidade e quantidade e características, especificações do material.

12.3.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade características, especificações do material e consequente aceitação pela equipe técnica responsável mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.4. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo. Caso o material não seja aceito o fornecedor terá 05 (cinco) dias para reposição a contar da data de notificação de recusa emitida pela Secretaria Municipal de requisitante ou Órgão participante.

12.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.6. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.6.1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia legal de qualidade dos materiais do certame.

12.6.2. A empresa vencedora será responsável pelos ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referencia, caso não seja possível a troca, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da entrega provisória.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a seu juízo encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Contrato). O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses de acordo com as disposições do Termo de Referência.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

15.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

15.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decorrer de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E.

15.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

15.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.14. Na ausência de provisão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.15. Será permitido a ocorrência de reequilíbrio econômico financeiro – reajuste (Art. 5º do decreto Municipal 634/2009) , repactuação ou revisão - a depender da análise da situação do momento solicitado.

15.16. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com a elaboração de aditivo contratual.

16 – DAS PENALIDADES



16.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I – Advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. Recusa injustificada na execução do contrato

- I – Advertência;
- II – multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2.1. Por atraso injustificado na execução do contrato

- I – Multa de mora de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

16.3. Por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e nº 2.298/2020 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.



c) cometimento de fraude fiscal.

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

16.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

16.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

16.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

16.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

16.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

16.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO que é o **Órgão Gerenciador** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são responsáveis por seus contratos firmados, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

17 – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão poderá ser efetuada nos casos previstos em lei, motivados nos art. 77 e 78 observada às formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará a CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17.4. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

17.4.1. No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurada o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

17.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

17.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

18.1. DA IMPUGNAÇÃO

18.1.1. Qualquer interessado poderá, **até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 2.247/2020 .

18.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitação) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS-CEP 79.333-141, no horário de 07:30 às 13:00 para a Superintendência de Compras e Licitação.

18.1.3. A impugnação ao edital deverá ser protocolada e dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

18.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

18.1.5. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

18.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

18.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a empresa vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

18.2.2. Falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo pregoeiro a vencedora.

18.2.3. Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

18.2.4. Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

18.2.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

18.2.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços é dispensada a indicação da prévia dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil conforme Decreto Nº 2.298, de 05 de maio de 2020, Seção II, § 3º.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

20.1.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

20.1.2. Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

20.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

20.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.1.5. Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

20.1.6. Acompanhar a entrega dos produtos licitados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

20.1.7 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.



20.1.8. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

20.2. Constituem obrigações da CONTRATADA a previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 20.2.2., o objeto com avarias ou defeitos;

c) Comunicar à Contratante, em até 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.2. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos produtos, substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

20.2.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

20.2.4. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

20.2.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

20.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.2.7. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.

20.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.

20.2.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

20.2.10. Cumprir fielmente todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I)



deste edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até 03 (três) dias que anteceder o evento, à Prefeitura Municipal de Corumbá-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / Gerência de Compras e Licitação, localizada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01- B. Dom Bosco -Corumbá-MS – Cep: 79.333-141 - Telefone: (67) 3234.3433, ou mediante solicitação no e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

21.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

21.4. Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

21.4.1 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

21.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.7. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

21.8. a(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.9. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

21.10. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunicará os fatos a Secretaria de origem, para as providências devidas.

21.11. É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

21.12. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

21.13. Fica eleito o foro da Cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO, os seguintes ANEXOS: I (TERMO DE REFERÊNCIA), II (PROPOSTA DE PREÇOS), III (MINUTA DE CARTA CONTRATO), IV (DECLARAÇÃO UNIFICADA), V (DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), VI (INFORMAÇÕES ADICIONAIS), VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) E VIII (TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO).

Corumbá – MS, 30 de agosto de 2023.

Claudia Marinho Vinagre
Mat. 7534

Alexandre de Barros Mauro
Superintendente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE:

Processo Administrativo: nº 8.358/2023
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



2 – OBJETO:

Referente a registro de preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

3 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que muitos dos órgãos deste Município presta serviços de alimentação a usuários de suas redes, como é o caso da Educação, Assistência Social e Saúde, que outros órgãos estão em fase de estruturação de suas cozinhas que atendem seus servidores, ou porque faz uso para almoços ou lanches, ou para simples cafés ou chás.

Considerando que a aquisição desses materiais são necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas nos diversos setores que compõem a administração municipal.

Considerando que esses materiais se enquadram como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na qualidade de órgão gerenciador realizou a abertura de intenção considerando as justificativas e quantidades estimadas apresentadas pelas unidades participantes conforme resumo da justificativa abaixo:

A Secretaria Municipal de Educação justifica que com essa aquisição possibilitará maior organização e uma execução conforme as boas práticas da Resolução do FNDE nº 6 de 2020 e considerando que a última compra já ocorreu há dois anos.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social justifica sua aquisição pois ganhou sede própria em 2020 e ainda não havia estruturado as cozinhas dos cinco prédios, Sede, Guarda Civil, Defesa Civil, Patrulha Maria da Penha e ROMU – Ronda Ostensiva Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica sua aquisição pois seus serviços são de extrema relevância, contando com aproximadamente 50 prédios, com, pelo menos, uma cozinha em cada e onde alguns de seus serviços são 24 horas, com plantões de servidores, uma Unidade de Acolhimento Adulto e uma Residência Terapêutica, atendendo diariamente 25 usuários internos da rede e mais de 2.000 servidores.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, justifica a aquisição para o atendimento as crianças e adolescente em sua alimentação diária (café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar) acolhidas nas duas Casas de acolhimento Institucional e aos adultos e famílias que se encontram acolhidos na Casa de Passagem e Casa do Migrante, assim como as preparações de lanches ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em situação de rua – Centro Pop e lanches e refeições no Centro de Convivência dos Idosos. Para que essas unidades desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade aos usuários da REDE do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, justificamos a necessidade de aquisição dos materiais, visando garantir as adequadas condições de bem-estar dos funcionários e usuários dos serviços públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



4 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O certame será composto por 79 (setenta e nove) itens, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, disposta na forma abaixo:

Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL: Cabo com design ergonômico, base antiderrapante, alça estável, com duas funções: desbaste e acabamento. Dimensão aproximada: 19cm (comprimento) x 3cm (largura) x 6,5cm (altura). Peso aproximado: 300 gramas. Material: Plástico e Aço inox.	UN.	89	R\$ 19,84000	R\$ 1.765,76
02	ALMOFARIZ DE ALHO COM SOCADOR: Feito em alumínio polido. Dimensões aproximadas: capacidade 700 ml, diâmetro 15 cm, altura 13 cm, socador 22 cm.	UN.	105	R\$ 38,27667	R\$ 4.019,05
03	ASSADEIRA TAMANHO MÉDIO nº6: ASSADEIRA TAMANHO MÉDIO nº6: Fabricada em alumínio polido, tipo hotel, sem alça, resistente, design retangular, acabamento liso, para uso em forno a gás e elétrico. Dimensões aproximadas: espessura: 2,5mm, comprimento: 50cm, largura: 35cm e altura: 7cm.	UN.	327	R\$ 162,79667	R\$ 53.234,51
04	ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO nº4: Fabricada em alumínio polido, tipo hotel, sem alça, resistente, design retangular, acabamento liso, para uso em forno a gás e elétrico. Dimensões aproximadas: Espessura: 2,5mm, comprimento: 41cm, largura: 29cm e altura: 5 cm.	UN.	142	R\$ 156,51000	R\$ 22.224,42
05	BACIA PLÁSTICA GRANDE: Bacia plástica redonda, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros. Dimensões aproximadas: altura 200mm, diâmetro 420mm, espessura 1,3 mm, tolerância +/-10%. Fabricadas em polipropileno, design redondo e passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	99	R\$ 19,36333	R\$ 1.916,97
06	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: Bacia plástica redonda, tamanho média, com capacidade aprox. para 17 litros. Dimensões: altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2 mm, tolerância +/-10%. Fabricadas em polipropileno, design redondo e passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	189	R\$ 14,19333	R\$ 2.682,54
07	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, design retangular ou acabamento liso. Dimensões: comprimento 48 cm, largura 32 cm, espessura 2,5 cm.	UN.	159	R\$ 90,52000	R\$ 14.392,68
08	BANDEJA EM AÇO INOX MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, design retangular ou acabamento liso. Dimensões: comprimento 40 cm, largura 28 cm, espessura 2,5 cm.	UN.	182	R\$ 60,12000	R\$ 10.941,84
09	BANDEJA P/ AÇOUGUE BRANCA - GRANDE: Fabricado em material polipropileno atóxico, resistente, formato retangular, base reta, com borda, sem quebras, rachaduras ou orifícios, de 1ª qualidade, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura 9,8 cm x comprimento 60 cm x largura 40 cm, tolerância +/-10%.	UN.	131	R\$ 39,00000	R\$ 5.109,00
10	BANDEJA P/ AÇOUGUE BRANCA - MÉDIA: Fabricado em material polipropileno atóxico, resistente, formato retangular, base reta, com borda, sem quebras, rachaduras ou orifícios, de 1ª qualidade, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura 6 cm x comprimento 37 cm x largura 29 cm, tolerância +/-10%.	UN.	169	R\$ 34,95333	R\$ 5.907,11
11	BANDEJA RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ E CHÁ EM AÇO INOX - Bandeja retangular para servir café e chá em aço inox, tamanho 34 cm x 24 cm (incluindo alça).	UN.	81	R\$ 137,92333	R\$ 11.171,79
12	BULE - Bule de alumínio com capacidade de aproximada de 4,2 a 4,5 litros.	UN.	62	R\$ 94,68000	R\$ 5.870,16
13	CAIXA PLÁSTICA P/ MANTIMENTOS/ALIMENTOS	UN.	135	R\$ 40,46333	R\$ 5.462,55



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



	LT: Fabricado em material polipropileno, BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura: 121 mm, largura: 270 mm, comprimento: 400 mm, espessura: 01mm, tolerância: +/- 10%.				
14	CAIXA PLÁSTICA P/ MANTIMENTOS/ALIMENTOS 24,5 LT: Fabricado em material polipropileno, BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura: 150 mm, largura: 270 mm, comprimento: 400 mm, espessura: 01mm, tolerância: +/- 10%.	UN.	143	R\$ 40,58667	R\$ 5.803,89
15	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 47 L: caixa plástica fabricada em polietileno de alta densidade (Pead). Dimensões: 31 cm de altura, 34 cm de largura e 55 cm de comprimento. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Capacidade Carga por empilhamento: 330 kg. Peso unidade: 1.8 Kg.	UN.	783	R\$ 57,66667	R\$ 45.153,00
18	CALDEIRÃO MEDIO - Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Dimensões: capacidade 30 L, diâmetro 35 cm, altura 35 cm, tolerância +/-10%.	UN.	156	R\$ 255,86667	R\$ 39.915,20
19	CANECA COM ALÇA POLIPROPILENO 300 ML - Caneca confeccionada em polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistente ao calor de mínimo 100 graus celsius por no mínimo 20 minutos, capacidade mínima 300ml, cor azul royal, contendo as seguintes dimensões: altura externa no mínimo 83mm, diâmetro interno da boca mínimo 75mm, espessura da parede e fundo da caneca no mínimo 2,5mm, largura mínima da alça 1,5cm, produto de 1ª qualidade.	UN.	994	R\$ 3,36433	R\$ 3.344,15
20	CANECÃO DE ALUMÍNIO GRANDE - Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça de baquelite que proporcione segurança ao manuseio. Dimensões: capacidade 6,2 litros, diâmetro 20 cm, altura 20 cm, espessura 2mm, tolerância entre 5 e 10%.	UN.	96	R\$ 67,29333	R\$ 6.460,16
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO MEDIO - Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça de baquelite que proporcione segurança ao manuseio. Dimensões: capacidade 4,5 litros, diâmetro 18 cm, altura 18 cm, espessura 2mm, tolerância entre 5 e 10%.	UN.	98	R\$ 51,62333	R\$ 5.059,09
22	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS - chaleira confeccionada em alumínio, reforçada, com alça de madeira, com tampa, com capacidade para 5 litros, embalado originalmente pelo fabricante, com dados do fabricante, identificação do produto, capacidade estampados no produto, no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UN.	47	R\$ 106,38333	R\$ 5.000,02
23	COLHER (DE SOPA) UNID: Colher confeccionada toda em aço inoxidável, para sopa, de 1ª qualidade.	UN.	11.190	R\$ 3,71333	R\$ 41.552,17
24	COLHER DE POLIETILENO (PA) GRANDE: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento 75 cm, largura 9 cm, espessura 1,5 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	284	R\$ 73,91667	R\$ 20.992,33
25	COLHER DE POLIETILENO (PA) MÉDIA: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento 45 cm, largura 5,5 cm, espessura 1 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	153	R\$ 30,66667	R\$ 4.692,00
26	COLHER DE POLIETILENO (PA) PEQUENA: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento	UN.	178	R\$ 16,62333	R\$ 2.958,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



	35 cm, largura 5 cm, espessura 1 cm, tolerância +/- 10%.				
27	COLHER GRANDE P/ SERVIR: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 51,5 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 6 cm (parte mais larga), tolerância +/-10%.	UN.	278	R\$ 38,2500	R\$ 10.633,50
28	COLHER MÉDIA P/ SERVIR: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 36 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 6 cm (parte mais larga), tolerância +/-10%.	UN.	293	R\$ 34,24667	R\$ 10.034,27
29	COLHER PLÁSTICA -Colher confeccionado em polipropileno, 100% matéria prima virgem, atóxico, indeformável, resistente a alta temperatura até 100°C, cantos arredondados, pesando aproximadamente 10 g, comprimento aproximado de 164 mm, espessura média do cabo de 4mm, na cor azul royal, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto; marca do fabricante, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UN.	543	R\$ 1,86333	R\$ 1.011,79
30	CONCHA DE INOX GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 60 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 200 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	303	R\$ 180,37000	R\$ 54.652,11
31	CONCHA DE INOX MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 150 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	161	R\$ 143,69667	R\$ 23.135,16
32	CONCHA DE INOX PEQUENA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 30 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 100 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	162	R\$ 29,58333	R\$ 4.792,50
33	COPO DE VIDRO 300ml – confeccionado em vidro transparente, embalado originalmente pelo fabricante com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade – caixa com 06 unidades.	CX.	320	R\$ 42,20333	R\$ 13.505,07
34	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ: Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Corpo fabricado em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm, pintura eletrostática (a pó). Dimensões: altura 54cm, largura 38 cm, comprimento 23 cm e tolerância +/-10%.	UN.	77	R\$ 165,85333	R\$ 12.770,71
35	CUMBUCA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Altura 55 mm. Espessura 3 mm. Diâmetro: Boca 100 mm. Capacidade 350ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressalto; Empilhável; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "amarelo escolar" - referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE. • Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, acondicionados em caixas de papelão grosso.	UN.	7.800	R\$ 5,10333	R\$ 39.805,97
36	CUMBUCAS – Cumbucas com capacidade de 300ml fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente a temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Na cor azul royal.	UN.	916	R\$ 4,15667	R\$ 3.807,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

1.009

37	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO LÂMICA: Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo com revestimento em polipropileno, ergonômico. Dimensão da lâmina: aproximadamente 5 cm.	UN.	112	R\$ 23,80667	R\$ 2.666,35
38	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE: Em alumínio polido, tipo hotel, com pés e asa de alumínio. Dimensões: capacidade 20 L, diâmetro 45 cm, altura 19 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	38	R\$ 186,33000	R\$ 7.080,54
39	ESCORREDOR DE ARROZ MÉDIO: Em alumínio polido, tipo hotel, com pés e asa de alumínio. Dimensões: capacidade 9,25 L, diâmetro 35 cm, altura 13,5 cm, espessura 2 mm.	UN.	65	R\$ 99,33000	R\$ 6.456,45
40	ESCORREDOR DE MASSA GRANDE: Em alumínio polido, tipo tacho, com pés e asa de alumínio e furado com furo grosso. Dimensões: capacidade 20 L, diâmetro 45 cm, altura 19 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	40	R\$ 117,76333	R\$ 4.710,53
41	ESCORREDOR DE MASSA MÉDIO: Em alumínio polido, tipo tacho, com pés e asa de alumínio e furado com furo grosso. Dimensões: capacidade 9,25 L, diâmetro 35 cm, altura 13,5 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	62	R\$ 92,06667	R\$ 5.708,13
42	ESCUMADEIRA GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 56 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	48	R\$ 129,75667	R\$ 6.228,32
43	ESCUMADEIRA MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	93	R\$ 59,77333	R\$ 5.558,92
44	ESCUMADEIRA PEQUENA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 34,5 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	96	R\$ 26,70667	R\$ 2.563,84
45	FACA DE CARNE GRANDE: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 10", espessura 3 mm, comprimento 33cm, tolerância +/- 10%.	UN.	152	R\$ 69,97000	R\$ 10.635,44
46	FACA DE CARNE PEQUENA: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 6", espessura 3 mm, comprimento 27,5 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	154	R\$ 29,08333	R\$ 4.478,83
47	FACA DE LEGUMES GRANDE: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 5", espessura 2,5 mm, comprimento 25 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	148	R\$ 27,03333	R\$ 4.000,93
48	FACA DE LEGUMES PEQUENA: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 3", espessura 2,5 mm, comprimento 19 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	126	R\$ 19,66333	R\$ 2.477,58
49	FACA DE PÃO: Lâmina com fio serrilhado em aço inox monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 8", espessura 2,5 mm, comprimento 33cm, tolerância +/- 10%.	UN.	165	R\$ 34,08000	R\$ 5.623,20
50	FRIGIDEIRA MÉDIA: Em alumínio polido industrial, linha hotel, cabo confeccionado em alumínio com proteção em baquelite, resistente. Dimensões: diâmetro 28 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10% de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN.	112	R\$ 162,93000	R\$ 18.248,16
51	GARFO 2 DENTES GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	106	R\$ 79,27667	R\$ 8.403,33
52	GARFO 2 DENTES PEQUENO: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única	UN.	162	R\$ 24,77667	R\$ 4.013,82



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

1.010

	peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 31 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.				
53	GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS - Garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa rosqueável ou bico servidor, com alça, com capacidade para no mínimo 5 litros.	UN.	57	R\$ 312,91667	R\$ 17.836,25
54	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS - Garrafa térmica - Boticão térmico, com capacidade mínima de 12 litros, confeccionada com material térmico, revestido com polietileno antiderrapante, tripé, torneira desmontável para higienização, com alça para transporte, de 1ª qualidade, na cor preta.	UN.	57	R\$ 117,30000	R\$ 6.686,10
55	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 3,0 LITROS - Garrafa 100% Inox, parede dupla com isolamento a vácuo. Com presença de alça. Com sistema Corta pingos. Acionamento por alavanca, altamente resistente: Base Giratória Medidas aproximadas: 35cmx21cmx19cm de 1ª qualidade.	UN.	12	R\$ 262,66667	R\$ 3.152,00
56	JARRA MEDIDORA DE LÍQUIDOS: Fabricada em plástico polipropileno, atóxico, com alça resistente de mesmo material, translúcida, com bico projetado, capacidade para 04 litros, com graduação em silk-scren, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	91	R\$ 53,61333	R\$ 4.878,81
57	JOGO DE TALHERES - O Jogo de talheres deve conter: - 12 facas de serra confeccionadas em aço inox. - 12 colheres confeccionadas em aço inox. - 12 garfos confeccionados em aço inox.	JG	101	R\$ 161,76333	R\$ 16.338,10
58	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ 90ML- Com pires, confeccionado em vidro transparente, com 06 unidades cada caixa, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	JG	86	R\$ 41,86667	R\$ 3.600,53
59	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ 240ML- Com pires, confeccionado em vidro transparente, com 06 unidades cada caixa, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	JG	82	R\$ 61,90667	R\$ 5.076,35
60	KIT DE PLACAS DE CORTE DE CARNE: Kit composto por 6 placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, nas seguintes cores: 01 vermelha, 01 verde, 01 azul, 01 bege, 01 amarelo e 01 branco. Construídas em polipropileno, atóxica com aditivo antibacteriano, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistentes a produtos químicos, furo para pendurar e passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil. Dimensões: altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,5 cm, tolerância +/-10%.	KIT	136	R\$ 498,30000	R\$ 67.768,80
61	KIT LIXEIRA PLÁSTICA: Fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática, com aditivo Anti UV, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cores: 1 unidade marrom e 1 unidade verde. A unidade marrom deve apresentar identificação para "ORGÂNICO" e a unidade verde deve apresentar identificação para "RECLÁVEL". Dimensões: capacidade 100L, altura 85 cm, diâmetro 60 cm, tolerância +/-10%.	KIT	130	R\$ 429,50000	R\$ 55.835,00
62	LEITEIRA DE ALUMÍNIO reforçado, com capacidade para 5 litros - leiteira confeccionada em alumínio reforçado, com capacidade de no mínimo 5 litros, com tampa, com cabo resistente ao calor, de 1ª qualidade, sem amassados.	UN.	57	R\$ 53,95667	R\$ 3.075,53
63	PANELA CAÇAROLA GRANDE: Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3 mm. Dimensões: capacidade total 52 L, diâmetro da boca 55 cm, altura da panela 23 cm, altura total 25 cm, largura 56 cm, profundidade 71 cm, peso 4,5 Kg, tolerância +/-10%.	UN.	74	R\$ 609,98333	R\$ 45.138,77
64	PANELA CAÇAROLA MÉDIA - Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do	UN.	148	R\$ 299,96667	R\$ 44.395,07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



	mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3 mm. Dimensões: capacidade total 31,5 L, diâmetro da boca 45 cm, altura da panela 20cm, altura total 23cm, profundidade 56 cm, largura 46cm, peso 2,8 Kg, tolerância +/-10%.				
65	PANELA CAÇAROLA PEQUENA - Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 2 mm. Dimensões: capacidade 15L, diâmetro 34 cm, altura 15,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	147	R\$ 143,90667	R\$ 21.154,28
66	PANELA DE PRESSÃO GRANDE - Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 20,8 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 31,6 cm; altura mínima de 32,4 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	55	R\$ 651,30000	R\$ 35.821,50
67	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA - Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 15 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 30 cm; altura mínima de 30 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	96	R\$ 443,66667	R\$ 42.592,00
68	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA - Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 07 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 22,5 cm; altura mínima de 24,0 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	66	R\$ 217,38667	R\$ 14.347,52
69	PANELA GRANDE Nº 26 Alumínio Fundido Batido Grosso - Número 26: 26 cm de diâmetro, 10 cm Altura, 4,650 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido. Espessura da Panela: Grossa 3mm em toda panela e não somente na borda. Acompanha Tampa: Sim. Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados. Material das Tampas: Alumínio Leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Indicado para fogão: Gás, Lenha, etc..Não Quebra. Não Enferruja	UN.	53	R\$ 83,26000	R\$ 4.412,78
70	PEGADOR DE SALADA COM GARRA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 28 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	208	R\$ 24,97333	R\$ 5.194,45
71	PENEIRA GRANDE: Feito totalmente em aço inox, cabos em monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com borda de mesmo material, resistente. Dimensões: diâmetro 24 cm, comprimento 45 cm, altura 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	139	R\$ 44,06667	R\$ 6.125,27
72	PENEIRA MÉDIA: Feito totalmente em aço inox, cabos em monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com borda de mesmo material, resistente. Dimensões: diâmetro 16 cm, comprimento 31 cm, altura 5,5 cm, peso 80g, 2,5 cm,	UN.	111	R\$ 29,02000	R\$ 3.221,22

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



	tolerância +/-10%.				
73	POTE MANTIMENTOS HERMÉTICO: Feito de polipropileno, com tampa hermética, atóxico, translúcido, resistente. Dimensões: altura 18 cm, largura 13,8 cm, comprimento 15,7 cm, tolerância +/-10%.	UN.	517	R\$ 48,71000	R\$ 25.183,07
74	PRATO FUNDO de vidro transparente - Prato Fundo Fabricado em vidro temperado, poder ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - Altura: 3,1 cm a 3,4 cm. - Diâmetro: 22,2 cm a 24 cm.	UN.	800	R\$ 11,27000	R\$ 9.016,00
75	PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1º USO, COM ABAS, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS, COR "AMARELO ESCOLAR" - REFERÊNCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR A SER DEFINIDA PELO FNDE), TOLERÂNCIA +/- 10%, DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, COM LOGOMARCA IMPRESSA DEFINIDA PELO FNDE, PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: ALTURA 32MM, ESPESSURA 2,5M, LARGURA 15MM, DIÂMETRO BOCA 195MM - BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML.	UN.	10.490	R\$ 4,55667	R\$ 47.799,47
76	PRATO RASO PLÁSTICO - PRATO RASO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1º USO, COM ABAS, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS, COR "AZUL ROYAL" DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: ALTURA 32MM, ESPESSURA 2,5M, LARGURA 15MM, DIÂMETRO BOCA 195MM - BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML.	UN.	895	R\$ 3,79667	R\$ 3.398,02
77	PRATO PLÁSTICO FUNDO - PRATO PLÁSTICO FUNDO - Prato fundo confeccionado em polipropileno atóxico, acabamento brilhante, forma redonda, com aba, resistente ao calor de mínimo 100 graus celsius por no mínimo 20 minutos, capacidade mínima 500ml, cores diversas, medindo aproximadamente: altura mínima interna de 30mm, diâmetro interno da boca mínimo 170mm e máximo de 180mm, espessura da parede e fundo do prato no mínimo 3,0mm, largura mínima da aba de 13mm e máximo de 18mm, produto de 1ª qualidade. Na cor azul royal.	UN.	1.052	R\$ 3,63333	R\$ 3.822,27
78	PRATO RASO EM VIDRO - Prato raso confeccionado em vidro transparente, cores variadas, para refeição, resistente, vidro temperado, medindo aproximadamente 23cm de diâmetro, original do fabricante com informações estampado na embalagem.	UN.	555	R\$ 11,68333	R\$ 6.484,25
79	RALADOR - Feito totalmente em aço inox, alça superior e pés antideslizantes, ergonômico, com 6 faces e 6 cortes diferentes,	UN.	176	R\$ 28,46667	R\$ 5.010,13

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

ideal para ralar frutas e vegetais. Dimensões: altura 23cm, largura 12 cm, comprimento 14cm.				
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO MEI - ME - EPP			R\$ 1.105.995,83	

Cota principal: Ampla Concorrência e Reservada MEI - ME - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA ITEM
16	CAIXA TÉRMICA 142 LITROS: Caixa térmica, capacidade de 142 litros, fabricada em polietileno de alto impacto, possui isolamento térmico em espuma de poliuretano com tampa articulada com 3 dobradiças, deve conter dreno lateral para saída de líquido, alças laterais(que tenha de preferência duas maneiras para carregar) e régua na tampa.	UN.	69	R\$ 1.433,93667	R\$ 98.941,63	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	CAIXA TÉRMICA 142 LITROS: Caixa térmica, capacidade de 142 litros, fabricada em polietileno de alto impacto, possui isolamento térmico em espuma de poliuretano com tampa articulada com 3 dobradiças, deve conter dreno lateral para saída de líquido, alças laterais(que tenha de preferência duas maneiras para carregar) e régua na tampa.	UN.	22	R\$ 1.433,93667	R\$ 31.546,61	COTA RESERVADA
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 98.941,63	
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO COTA RESERVADA MEI - ME - EPP					R\$ 31.546,61	

Obs.: Cota reservada em até 25% do quantitativo, respeitando o valor máximo definido no art. 48, I, da Lei 123/2006.

5 - VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.236.484,07 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), sendo este total apenas para a administração direta, conforme órgãos participantes.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços é dispensada a indicação da prévia dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Decretos Municipais nº 2.247/2020 e 2.298/2020, e Medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, §3º, III, da Lei 8.666 de 1993.

A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na Legislação Federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



- Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues de forma total, de acordo com as necessidades de cada órgão participante, por meio de instrumento vinculativo junto à Contratada, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF de cada órgão participante.

A Contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no presente estudo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

Os materiais deverão vir lacrados, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

Aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

9 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

10 – LOCAL DE ENTREGA:

As entregas serão realizadas de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como horário e local de entrega.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-141 – Corumbá/MS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - Almoxarifado	Rua Dom Aquino Correa, nº 3105 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-070 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Almoxarifado	Rua Ladário, nº 604 – Centro – entre as Ruas Cuiabá e Dom Aquino – CEP 79.303-030 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado	Rua Número 1, nº 45 – Bairro Maria Leite – CEP 79.321-072 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Governo	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

	Bosco – 79.333-141 – Corumbá/MS – 2º Andar
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Dom Aquino, nº 1884 – CEP 79.331-080 – Bairro Dom Bosco

11 – VIGÊNCIA:

A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, §3º, III, da Lei 8.666 de 1993.

12 – PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

- Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da comprovação da regularidade fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste documento;
- c) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



13.2 – INCUMBE À CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, em até 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
- b) Recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Adulterar documento, público ou particular;
- e) Encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- g) Praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- j) Deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- k) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- l) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- m) Deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.

Caso haja descumprimento das condições impostas nesta contratação, serão adotadas sanções conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multas:
 - b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b.2) De 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela sua inexecução total e de 10% (dez por cento) do valor da contratação pela sua inexecução parcial.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DO GERENCIAMENTO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado por unidade participante, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

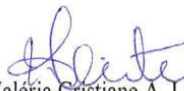
16 – GARANTIAS:

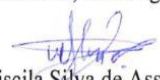
A CONTRATADA deverá dar plena garantia legal de qualidade dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. A empresa vencedora será responsável pela substituição de itens não compatíveis com as especificações do termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 – INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Corumbá/MS, 03 de agosto de 2023.

Elaborado por: 
Matrícula: 1026


Priscila Silva de Assunção
Matrícula: 11.051


Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria “P” nº 368, de 1º de julho de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 52/2023	TIPO Menor Preço Por Item	FLS
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
Processo Nº: 8358/2023– Registro de Preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.				

Proponente:				
Endereço:				
Inscrição Estadual				
Inscrição Municipal				
Cidade:				Data:
Telefone:		Fax:		E-mail:

	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
01	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL: Cabo com design ergonômico, base antiderrapante, alça estável, com duas funções: desbaste e acabamento. Dimensão aproximada: 19cm (comprimento) x 3cm (largura) x 6,5cm (altura). Peso aproximado: 300 gramas. Material: Plástico e Aço inox.	UN.	89				
02	ALMOFARIZ DE ALHO COM SOCADOR: Feito em alumínio polido. Dimensões aproximadas: capacidade 700 ml, diâmetro 15 cm, altura 13 cm, socador 22 cm.	UN.	105				
03	ASSADEIRA TAMANHO MÉDIO nº6: ASSADEIRA TAMANHO MÉDIO nº6: Fabricada em alumínio polido, tipo hotel, sem alça, resistente, design retangular, acabamento liso, para uso em forno a gás e elétrico. Dimensões aproximadas: espessura: 2,5mm, comprimento: 50cm, largura: 35cm e altura: 7cm.	UN.	327				
04	ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO nº4: Fabricada em alumínio polido, tipo hotel, sem alça, resistente, design retangular, acabamento liso, para uso em forno a gás e elétrico. Dimensões aproximadas: Espessura: 2,5mm, comprimento: 41cm, largura: 29cm e altura: 5 cm.	UN.	142				
05	BACIA PLÁSTICA GRANDE: Bacia plástica redonda, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros. Dimensões aproximadas: altura 200mm, diâmetro 420mm, espessura 1,3 mm, tolerância +/-10%. Fabricadas em polipropileno, design redondo e passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	99				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: Bacia plástica redonda, tamanho média, com capacidade aprox. para 17 litros. Dimensões: altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2 mm, tolerância +/- 10%. Fabricadas em polipropileno, design redondo e passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	189			
07	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, design retangular ou acabamento liso. Dimensões: comprimento 48 cm, largura 32 cm, espessura 2,5 cm.	UN.	159			
08	BANDEJA EM AÇO INOX MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, design retangular ou acabamento liso. Dimensões: comprimento 40 cm, largura 28 cm, espessura 2,5 cm.	UN.	182			
09	BANDEJA P/ AÇOUGUE BRANCA - GRANDE: Fabricado em material polipropileno atóxico, resistente, formato retangular, base reta, com borda, sem quebras, rachaduras ou orifícios, de 1º qualidade, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura 9,8 cm x comprimento 60 cm x largura 40 cm, tolerância +/-10%.	UN.	131			
10	BANDEJA P/ AÇOUGUE BRANCA - MÉDIA: Fabricado em material polipropileno atóxico, resistente, formato retangular, base reta, com borda, sem quebras, rachaduras ou orifícios, de 1º qualidade, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura 6 cm x comprimento 37 cm x largura 29 cm, tolerância +/-10%.	UN.	169			
11	BANDEJA RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ E CHÁ EM AÇO INOX - Bandeja retangular para servir café e chá em aço inox, tamanho 34 cm x 24 cm (incluindo alça).	UN.	81			
12	BULE - Bule de alumínio com capacidade de aproximada de 4,2 a 4,5 litros.	UN.	62			
13	CAIXA PLÁSTICA P/ MANTIMENTOS/ALIMENTOS 13 LT: Fabricado em material polipropileno, BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura: 121 mm, largura: 270 mm, comprimento: 400 mm, espessura: 01mm, tolerância: +/- 10%.	UN.	135			
14	CAIXA PLÁSTICA P/ MANTIMENTOS/ALIMENTOS 24,5 LT: Fabricado em material polipropileno, BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões: altura: 150 mm, largura: 270 mm, comprimento: 400 mm, espessura: 01mm, tolerância: +/- 10%.	UN.	143			
15	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 47 L: caixa plástica fabricada em polietileno de alta densidade (Pead). Dimensões: 31 cm de altura, 34 cm de largura e 55 cm de comprimento. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Capacidade Carga por empilhamento: 330 kg. Peso unidade: 1.8 Kg.	UN.	783			
18	CALDEIRÃO MÉDIO - Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Dimensões: capacidade 30 L, diâmetro 35 cm, altura 35 cm, tolerância +/-10%.	UN.	156			
19	CANECA COM ALÇA POLIPROPILENO 300 ML - Caneca confeccionada em polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistente ao calor de mínimo 100 graus celsius por no mínimo	UN.	994			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	20 minutos, capacidade mínima 300ml, cor azul royal, contendo as seguintes dimensões: altura externa no mínimo 83mm, diâmetro interno da boca mínimo 75mm, espessura da parede e fundo da caneca no mínimo 2,5mm, largura mínima da alça 1,5cm, produto de 1ª qualidade.				
20	CANECÃO DE ALUMÍNIO GRANDE - Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça de baquelite que proporcione segurança ao manuseio. Dimensões: capacidade 6,2 litros, diâmetro 20 cm, altura 20 cm, espessura 2mm, tolerância entre 5 e 10%.	UN.	96		
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO MÉDIO - Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça de baquelite que proporcione segurança ao manuseio. Dimensões: capacidade 4,5 litros, diâmetro 18 cm, altura 18 cm, espessura 2mm, tolerância entre 5 e 10%.	UN.	98		
22	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS – chaleira confeccionada em alumínio, reforçada, com alça de madeira, com tampa, com capacidade para 5 litros, embalado originelmente pelo fabricante, com dados do fabricante, identificação do produto, capacidade estampados no produto, no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UN.	47		
23	COLHER (DE SOPA) UNID: Colher confeccionada toda em aço inoxidável, para sopa, de 1ª qualidade.	UN.	11.190		
24	COLHER DE POLIETILENO (PÁ) GRANDE: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento 75 cm, largura 9 cm, espessura 1,5 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	284		
25	COLHER DE POLIETILENO (PÁ) MÉDIA: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento 45 cm, largura 5,5 cm, espessura 1 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	153		
26	COLHER DE POLIETILENO (PÁ) PEQUENA: Fabricada em plástico polietileno, atóxica, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, reforçada, maciça, multiuso, usada em cozinhas, tipo caldeirão, compacta, resistente a temperatura até 160°C. Dimensões: comprimento 35 cm, largura 5 cm, espessura 1 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	178		
27	COLHER GRANDE P/ SERVIR: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 51,5 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 6 cm (parte mais larga), tolerância +/-10%.	UN.	278		
28	COLHER MÉDIA P/ SERVIR: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 36 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 6 cm (parte mais larga), tolerância +/-10%.	UN.	293		
29	COLHER PLÁSTICA - Colher confeccionado em polipropileno, 100% matéria prima virgem, atóxico, indeformável, resistente a alta temperatura até 100°C, cantos arredondados, pesando aproximadamente 10 g, comprimento aproximado de 164 mm, espessura média do cabo de 4mm, na cor azul royal, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto; marca do fabricante, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UN.	543		
30	CONCHA DE INOX GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 60 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 200 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	303		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

31	CONCHA DE INOX MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 150 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	161			
32	CONCHA DE INOX PEQUENA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 30 cm, espessura 2,5 cm, capacidade 100 mL, diâmetro 8 cm, tolerância +/-10%.	UN.	162			
33	COPO DE VIDRO 300ml – confeccionado em vidro transparente, embalado originalmente pelo fabricante com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade – caixa com 06 unidades.	CX.	320			
34	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ: Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Corpo fabricado em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm, pintura eletrostática (a pó). Dimensões: altura 54cm, largura 38 cm, comprimento 23 cm e tolerância +/-10%.	UN.	77			
35	CUMBUCAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Altura 55 mm. Espessura 3 mm. Diâmetro: Boca 100 mm. Capacidade 350ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor “amarelo escolar” - referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo); Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE. • Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, acondicionados em caixas de papelão grosso.	UN.	7.800			
36	CUMBUCAS – Cumbucas com capacidade de 300ml fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente a temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Na cor azul royal.	UN.	916			
37	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO LÂMICA: Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo com revestimento em polipropileno, ergonômico. Dimensão da lâmina: aproximadamente 5 cm.	UN.	112			
38	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE: Em alumínio polido, tipo hotel, com pés e asa de alumínio. Dimensões: capacidade 20 L, diâmetro 45 cm, altura 19 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	38			
39	ESCORREDOR DE ARROZ MÉDIO: Em alumínio polido, tipo hotel, com pés e asa de alumínio. Dimensões: capacidade 9,25 L, diâmetro 35 cm, altura 13,5 cm, espessura 2 mm.	UN.	65			
40	ESCORREDOR DE MASSA GRANDE: Em alumínio polido, tipo tacho, com pés e asa de alumínio e furado com furo grosso. Dimensões: capacidade 20 L, diâmetro 45 cm, altura 19 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	40			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

41	ESCORREDOR DE MASSA MÉDIO: Em alumínio polido, tipo tacho, com pés e asa de alumínio e furado com furo grosso. Dimensões: capacidade 9,25 L, diâmetro 35 cm, altura 13,5 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%.	UN.	62			
42	ESCUMADEIRA GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 56 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	48			
43	ESCUMADEIRA MÉDIA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	93			
44	ESCUMADEIRA PEQUENA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 34,5 cm, espessura 2,5 cm, diâmetro 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	96			
45	FACA DE CARNE GRANDE: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 10", espessura 3 mm, comprimento 33cm, tolerância +/- 10%.	UN.	152			
46	FACA DE CARNE PEQUENA: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 6", espessura 3 mm, comprimento 27,5 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	154			
47	FACA DE LEGUMES GRANDE: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 5", espessura 2,5 mm, comprimento 25 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	148			
48	FACA DE LEGUMES PEQUENA: Lâmina com fio liso em aço inox, monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 3", espessura 2,5 mm, comprimento 19 cm, tolerância +/- 10%.	UN.	126			
49	FACA DE PÃO: Lâmina com fio serrilhado em aço inox monobloco ou com cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina 8", espessura 2,5 mm, comprimento 33cm, tolerância +/- 10%.	UN.	165			
50	FRIGIDEIRA MÉDIA: Em alumínio polido industrial, linha hotel, cabo confeccionado em alumínio com proteção em baquelite, resistente. Dimensões: diâmetro 28 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, tolerância +/-10%. de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN.	112			
51	GARFO 2 DENTES GRANDE: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 50 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	106			
52	GARFO 2 DENTES PEQUENO: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento 31 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	162			
53	GARRAFA TÉRMICA – 05 LITROS - Garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa roscável ou bico servidor, com alça, com capacidade para no mínimo 5 litros.	UN.	57			
54	GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS - Garrafa térmica - Botijão térmico, com capacidade mínima de 12 litros, confeccionada com material térmico, revestido com polietileno antiderrapante, tripé, torneira desmontável para higienização, com alça para transporte, de 1ª	UN.	57			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	qualidade, na cor preta.					
55	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 3,0 LITROS - Garrafa 100% Inox, parede dupla com isolamento a vácuo. Com presença de alça. Com sistema Corta pingos. Acionamento por alavanca, altamente resistente: Base Giratória Medidas aproximadas: 35cmx21cmx19cm de 1ª qualidade.	UN.	12			
56	JARRA MEDIDORA DE LÍQUIDOS: Fabricada em plástico polipropileno, atóxico, com alça resistente de mesmo material, translúcida, com bico projetado, capacidade para 04 litros, com graduação em silk-scren, passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN.	91			
57	JOGO DE TALHERES - O jogo de talheres deve conter: – 12 facas de serra confeccionada em aço inox. – 12 colheres confeccionadas em aço inox. – 12 garfos confeccionados em aço inox.	JG	101			
58	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ 90ML- Com pires, confeccionado em vidro transparente, com 06 unidades cada caixa, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	JG	86			
59	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ 240ML- Com pires, confeccionado em vidro transparente, com 06 unidades cada caixa, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	JG	82			
60	KIT DE PLACAS DE CORTE DE CARNE: Kit composto por 6 placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, nas seguintes cores: 01 vermelha, 01 verde, 01 azul, 01 bege, 01 amarelo e 01 branco. Construídas em polipropileno, atóxica com aditivo antibacteriano, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistentes a produtos químicos, furo para pendurar e passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil. Dimensões: altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,5 cm, tolerância +/-10%.	KIT	136			
61	KIT LIXEIRA PLÁSTICA: Fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática, com aditivo Anti UV, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cores: 1 unidade marrom e 1 unidade verde. A unidade marrom deve apresentar identificação para “ORGÂNICO” e a unidade verde deve apresentar identificação para “RECICLÁVEL”. Dimensões: capacidade 100L, altura 85 cm, diâmetro 60 cm, tolerância +/-10%.	KIT	130			
62	LEITEIRA DE ALUMÍNIO reforçado, com capacidade para 5 litros – leiteira confeccionada em alumínio reforçado, com capacidade de no mínimo 5 litros, com tampa, com cabo resistente ao calor, de 1ª qualidade, sem amassados.	UN.	57			
63	PANELA CAÇAROLA GRANDE: Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3 mm. Dimensões: capacidade total 52 L, diâmetro da boca 55 cm, altura da panela 23 cm, altura total 25 cm, largura 56 cm, profundidade 71 cm, peso 4,5 Kg, tolerância +/-10%.	UN.	74			
64	PANELA CAÇAROLA MÉDIA – Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3 mm. Dimensões: capacidade total 31,5 L, diâmetro da boca 45 cm, altura da panela 20cm, altura total 23cm, profundidade 56 cm, largura 46cm, peso 2,8 Kg, tolerância +/-10%.	UN.	148			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 8358/2023
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475
e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

65	PANELA CAÇAROLA PEQUENA - Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 2 mm. Dimensões: capacidade 15L, diâmetro 34 cm, altura 15,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	147			
66	PANELA DE PRESSÃO GRANDE – Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 20,8 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 31,6 cm; altura mínima de 32,4 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	55			
67	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA – Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 15 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 30 cm; altura mínima de 30 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	96			
68	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA – Em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com capacidade mínima para 07 litros, com fechamento externo, com diâmetro mínimo de 22,5 cm; altura mínima de 24,0 cm. Com alça e cabo laterais de baquelite, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; e com pino de alívio. O produto deve conter o Selo do Inmetro, assegurando que o produto foi fabricado observando os requisitos de segurança.	UN.	66			
69	PANELA GRANDE Nº 26 Alumínio Fundido Batido Grosso - Numero 26: 26 cm de diâmetro, 10 cm Altura, 4,650 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido. Espessura da Panela: Grossa 3mm em toda panela e não somente na borda. Acompanha Tampa: Sim. Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados. Material das Tampas: Alumínio Leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Indicado para fogão: Gás, Lenha, etc..Não Quebra. Não Enferruja	UN.	53			
70	PEGADOR DE SALADA COM GARRA: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 28 cm, espessura 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	208			
71	PENEIRA GRANDE: Feito totalmente em aço inox, cabos em monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com borda de mesmo material, resistente. Dimensões: diâmetro 24 cm, comprimento 45 cm, altura 10 cm, tolerância +/-10%.	UN.	139			
72	PENEIRA MÉDIA: Feito totalmente em aço inox, cabos em monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com borda de mesmo material, resistente. Dimensões: diâmetro 16 cm, comprimento 31 cm, altura 5,5 cm, peso 80g, 2,5 cm, tolerância +/-10%.	UN.	111			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 8358/2023
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475
e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

73	POTE MANTIMENTOS HERMÉTICO: Feito de polipropileno, com tampa hermética, atóxico, translúcido, resistente. Dimensões: altura 18 cm, largura 13,8 cm, comprimento 15,7 cm, tolerância +/-10%.	UN.	517			
74	PRATO FUNDO de vidro transparente - Prato Fundo Fabricado em vidro temperado, poder ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - Altura: 3,1 cm a 3,4 cm. - Diâmetro: 22,2 cm a 24 cm.	UN.	800			
75	PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1º USO, COM ABAS, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS, COR “AMARELO ESCOLAR” – REFERÊNCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR A SER DEFINIDA PELO FNDE), TOLERÂNCIA +/-10%, DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, COM LOGOMARCA IMPRESSA DEFINIDA PELO FNDE, PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AI FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: ALTURA 32MM, ESPESSURA 2,5M, LARGURA 15MM, DIÂMETRO BOCA 195MM – BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML.	UN.	10.490			
76	PRATO RASO PLÁSTICO - PRATO RASO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1º USO, COM ABAS, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS, COR “AZUL ROYAL” DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AI FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: ALTURA 32MM, ESPESSURA 2,5M, LARGURA 15MM, DIÂMETRO BOCA 195MM – BASE 127MM, CAPACIDADE 600ML.	UN.	895			
77	PRATO PLÁSTICO FUNDO - PRATO PLÁSTICO FUNDO - Prato fundo confeccionado em polipropileno atóxico, acabamento brilhante, forma redonda, com aba, resistente ao calor de mínimo 100 graus celsius por no mínimo 20 minutos, capacidade mínima 500ml, cores diversas, medindo aproximadamente: altura mínima interna de 30mm, diâmetro interno da boca mínimo 170mm e máximo de 180mm, espessura da parede e fundo do prato no mínimo 3,0mm, largura mínima da aba de 13mm e máximo de 18mm, produto de 1ª qualidade. Na cor azul royal.	UN.	1.052			
78	PRATO RASO EM VIDRO - Prato raso confeccionado em vidro transparente, cores variadas, para refeição, resistente, vidro temperado, medindo aproximadamente 23cm de diâmetro, original do fabricante com informações estampado na embalagem.	UN.	555			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 8358/2023
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475
e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

79	RALADOR – Feito totalmente em aço inox, alça superior e pés antidesslizantes, ergonômico, com 6 faces e 6 cortes diferentes, ideal para ralar frutas e vegetais. Dimensões: altura 23cm, largura 12 cm, comprimento 14cm.	UN.	176			
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO MEI - ME - EPP					R\$	

Cota principal: Ampla Concorrência e Reservada MEI - ME - EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
16	CAIXA TÉRMICA 142 LITROS: Caixa térmica, capacidade de 142 litros, fabricada em polietileno de alto impacto, possui isolamento térmico em espuma de poliuretano com tampa articulada com 3 dobradiças, deve conter dreno lateral para saída de líquido, alças laterais(que tenha de preferência duas maneiras para carregar) e régua na tampa.	UN.	69			
17	CAIXA TÉRMICA 142 LITROS: Caixa térmica, capacidade de 142 litros, fabricada em polietileno de alto impacto, possui isolamento térmico em espuma de poliuretano com tampa articulada com 3 dobradiças, deve conter dreno lateral para saída de líquido, alças laterais(que tenha de preferência duas maneiras para carregar) e régua na tampa.	UN.	22			
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$	
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO COTA RESERVADA MEI - ME - EPP					R\$	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____ Local e Data ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)
--	---



**ANEXO III – MINUTA
CARTA CONTRATO Nº...../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8358/2023.**

PREGÃO: 52/2023

ATA: Nº _____/2023

CONTRATADO (A): (NOME, QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

- 1.1.** Registro de Preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues de forma total, de acordo com as necessidades de cada órgão participante, por meio de instrumento vinculativo junto à Contratada, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF de cada órgão participante.

2.1.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

2.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

2.3. As entregas serão realizadas de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como horário e local de entrega.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-141 – Corumbá/MS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - Almoxarifado	Rua Dom Aquino Correa, nº 3105 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-070 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Almoxarifado	Rua Ladário, nº 604 – Centro – entre as Ruas Cuiabá e Dom Aquino – CEP 79.303-030 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado	Rua Número 1, nº 45 – Bairro Maria Leite – CEP 79.321-072 – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Governo	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – CEP 79.333-141 – Corumbá/MS – 2º Andar
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Dom Aquino, nº 1884 – CEP 79.331-080 – Bairro Dom Bosco



2.3.1. Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentam violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

2.3.2. Na entrega os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado da Secretaria requisitante, que fará a verificação a qualidade e quantidade e características, especificações do material.

2.3.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade características, especificações do material e consequente aceitação pela equipe técnica responsável mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

2.3.4. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo. Caso o material não seja aceito o fornecedor terá 05(cinco) dias para reposição a contar da data de notificação de recusa emitida pela Secretaria Municipal de requisitante ou Órgão participante.

2.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

2.6. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.6.1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia legal de qualidade dos materiais do certame.

2.6.2. A empresa vencedora será responsável pelos ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referencia, caso não seja possível a troca, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da entrega provisória.

2.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta Corrente n.º



3.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

3.3. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

3.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

3.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decorrer de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E.

3.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

3.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



3.16. Na ausência de provisão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.17. Será permitido a ocorrência de reequilíbrio econômico financeiro – reajuste (Art. 5º do decreto Municipal 634/2009) , repactuação ou revisão - a depender da análise da situação do momento solicitado.

3.18. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com a elaboração de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte forma:

XXXXX

4.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

5.1.1 Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

5.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.4 Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar a entrega dos produtos licitados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.1.5 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.6 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, em até 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.2. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos produtos, substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

5.2.4. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.2.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.2.7. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.

5.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.

5.2.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

5.2.10. Cumprir fielmente todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

5.3. INCUMBE À CONTRATADA:



5.3.1 Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto às suas especificações e ao prazo de entrega; Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

5.3.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.3.3 Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

5.3.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.3.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE.

5.3.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1 A CONTRATADA deverá dar plena garantia legal de qualidade dos materiais do certame.

6.2. A empresa vencedora será responsável pelos ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referencia, caso não seja possível a troca, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da entrega provisória.

CLAUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Comete infração administrava nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que, na fase de execução contratual:

1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Comportar-se de modo inidôneo;



8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.6 A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



7.7 As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses de acordo com as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e NOTA DE EMPENHO N.º, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado nº, pág., de e Diário Oficial do Município edição nº, Pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá / MS.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá / MS, _____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que cumprimos os princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na Legislação Federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.
- 2) Declaramos que adotamos práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- 3) Declaramos que adotamos ações que causem menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 5) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Corumbá-MS, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do Rep. Legal da empresa e C.N.P.J



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 1479/2014.

() DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FLS. _____

VISTO _____

ANEXO VI

(ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO Nº 8358/2023

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023, Processo Administrativo nº 8358/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Referente a registro de preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a doze meses, contados da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente, nos termos do inciso III do Parágrafo 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FLS. _____

VISTO _____

6.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a seu juízo encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 2.298/2020.

6.5. Os autos relativos ao procedimento licitatório ficarão disponíveis no Portal de Transparência do Município de Corumbá e ainda poderão ser solicitados via email ou de forma presencial mediante solicitação protocolada no órgão Gerenciador.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manifesto à V.S^a o interesse da XXXXXXXXXXXXXXXX, em aderir à Ata de Registro de Preços (XXXXXXX) decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (SRP), do(a) (órgão gerenciador da ata) , nos termos do art. 14, do Decreto nº 2.298/2020, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Ficam mantidas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n. 52/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, no âmbito das respectivas competências.

Desta forma, solicitamos sua apreciação e manifestação quanto à aceitação nas quantidades conforme listados abaixo:

Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Corumbá, ____ de _____ de 2023.

Nome, matrícula, assinatura do ordenador de despesas